



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
EDITAL Nº 020/2026.
SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 ÀS 9:00h

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	dia 24/03/2026 às 14:00 horas até 10/04/2026 às 08:30 (Horário de Brasília)
Início da sessão:	10/04/2026
Horário:	9:00h (Horário de Brasília)
Local:	https://ammlicita.org.br/
Modo de Disputa:	Aberto

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários oficiais, site eletrônico oficial do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada e do ramo de engenharia para a execução de pavimentação em bloquete sextavados, na estrada dos pimentas, localizada no Distrito de Vitorinos no município de Alto Rio Doce/MG, abrangendo a Serviços Preliminares, Administração da Obra, Terraplanagem, Drenagem, e pavimentação, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pagos com recursos federal através do convênio nº 957243/2024, assim como recurso próprio, conforme especificações contidas no Projeto e Cronograma anexo ao presente edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0006.1.0009 - OBRAS EM VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS



3. DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA AMM LICITA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. *Suporte para os licitantes/fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA AMM LICITA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA AMM LICITA**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.6.2 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.



15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia**, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

6.1.5.1. Proposta endereçada ao Município de Alto Rio Doce em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do **Anexo II**, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **120 (cento e vinte) dias**, contados de sua apresentação.
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;

6.1.5.2. A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

6.1.5.3 TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX: Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

6.2. É necessário a apresentação da garantia da proposta no momento do cadastro da proposta, no percentual de 1% do valor do certame, a ser creditado na conta do *Banco do Brasil, Agência 62-0, conta 96588-X*, em se tratando de garantia em valor pecuniário, sendo admitidas as



forma de garantia descritas no art. 96 da Lei 14.133/2021 sendo a garantia liberada após 10 dias úteis após a assinatura do contrato, (art. 58, da Lei 14.133/2021),

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.3.2. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)*

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o



prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA AMM LICITA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA AMM LICITA**, através do endereço <https://ammlicita.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I)



9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa;

9.11.2. Capacidade técnico-profissional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a.1) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, podendo o vínculo ser comprovado através de: cópia da Carteira de Trabalho (para funcionário), cópia do Contrato Social ou da Ata da Assembleia que o constituiu dirigente da empresa (para sócio-



proprietário/diretor) ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (para contratado).

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1 Além das declarações assinaladas em campo próprio por ocasião do cadastramento dos documentos, as licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

A) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia do Município (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante neste caso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento nos telefones 032 3345-1270. (modelo no Anexo III)

B) Declaração de atendimento à Lei 12.708/2012 (modelo no Anexo III)

C) Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018). (modelo no Anexo IV)

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.16. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma



restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1.2. No caso de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

11.1.2 Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.

11.1.3 Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

11.2. Manifestada expressamente a intenção de recurso de forma motivada, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DA AMM LICITA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Alto Rio Doce/MG cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.



14.3. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

14.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.5. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.9. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14133/21 no caso de descumprimento.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no Cronograma Físico-Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, que se encontra no Anexo V deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.1.11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no Site Eletrônico Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://ammlicita.org.br/>**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Município de Alto Rio Doce poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, e também no sítio eletrônico <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/> (Portal Transparência > Licitações > edital).

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de que tomou conhecimento de todas as Informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

ANEXO V - Declaração de atendimento à Lei 12.708/2012

ANEXO VI - Declaração de compromisso de contratação de Pessoas Presas Ou Egressas Do Sistema Prisional

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – projetos, cronograma, planilha e demais documentos – coordenadoriade engenharia

Alto Rio Doce, 13 de março de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

WILLIAN NUNES DORNELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorioadoce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada e do ramo de engenharia para a execução de pavimentação em bloquete sextavados, na estrada dos pimentas, localizada no Distrito de Vitorinos no município de Alto Rio Doce/MG, abrangendo a Serviços Preliminares, Administração da Obra, Terraplanagem, Drenagem, e pavimentação, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pagos com recursos federal através do convênio nº 957243/2024, assim como recurso próprio, conforme condições, quantidades e exigências nos termos deste instrumento e tabela abaixo.

 MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG CNPJ: 18094748/0001-66 Tel: (32) 3345-1270										
MODELO DE ORÇAMENTO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE ESTRADAS VICINAIS										
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
DATA REF.:	SICRO 07/2025 MG , SINAPI 09/2025 MG			BDI %:	29,16%	COM DESONERAÇÃO				
Item	Código	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)	Observações
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 6.842,07	1,36%	
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	4,50	R\$ 498,55	R\$ 643,94	R\$ 2.897,73	0,58%	
1.4	SINAPI-I	10775	Locação De Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritorio, completo, sem divisorias Internas (Nao Inclui Mobilizacao/Desmobilizacao)	mês	1,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.304,54	R\$ 1.304,54	0,26%	
1.5	SINAPI-I	10779	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios (nao inclui mobilização/desmobilização)	mês	1,00	R\$ 1.262,50	R\$ 1.630,68	R\$ 1.630,68	0,32%	
1.6	SINAPI	105114	Execução dos apoios para contêiner ou módulo habitável. Af_03/2024	m³	0,29	R\$ 1.825,98	R\$ 2.358,48	R\$ 679,24	0,14%	CONSIDERAD O 6 apoios por container, com dimensão
1.7	SINAPI	105115	Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável de usos diversos. Af_03/2024	Unid.	2,00	R\$ 127,70	R\$ 164,94	R\$ 329,88	0,07%	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 34.754,62	6,92%	
2.3	CPU	CP 01	ADM. LOCAL DE OBRA	Unid.	1,00	R\$ 26.907,65	R\$ 34.754,62	R\$ 34.754,62	6,92%	De acordo com o projeto
3	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - TRECHO = 1km - Jazida até 3km							R\$ 8.589,40	1,71%	



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorioadoce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

3.1	Exploração de material de jazida							R\$ -	0,00%	
3.2.1	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	0,00	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ -	0,00%	LIMPEZA MECANIZADA DE MARGENS da área da Jazida - TRATOR DE ESTERIA
3.2.2	SICRO DNIT	5502986	Expurgo de jazida	m ³	0,00	R\$ 4,37	R\$ 5,64	R\$ -	0,00%	CONSIDERAN DO solo adequando em após 1m de escavação
3.2	TERRAPLENAGEM							R\$ 8.589,40	1,71%	
3.2.1	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	0,00	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$-	0,00%	Limpeza de 1m da cada Margens da via
3.2.2	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m ²	1849,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 286,59	0,06%	Via de Lagura variavel NIVELAMEN TO DA PISTA PARA COLOCAÇÃ O DO PAVIMENTO = 430M X 4,3 M= 1849 M ² (largura variavel)
3.2.3	SICRO DNIT	5502827	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	75,04	R\$ 14,41	R\$ 18,61	R\$ 1.396,67	0,28%	Considerando espessura de revestimento Primário de 20 cm - jazida a 3km
3.2.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	36,90	R\$ 5,60	R\$ 7,23	R\$ 266,90	0,05%	Inclusos o espalhamento e conformação da plataforma
3.2.5	SINAPI	100576	Regularização e compactação de sub leito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos.	m ²	1849,00	R\$2,78	R\$ 3,59	R\$ 6.639,24	1,32%	Inclusos o espalhamento e conformação da plataforma
4	DRENAGEM							R\$ 140.991,65	28,07%	
4.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m ³	41,40	R\$ 6,79	R\$ 8,77	R\$ 363,08	0,07%	Sarjeta para drenagem Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m ²
4.2	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS	Unid.	4,00	R\$ 2.855,07	R\$ 3.687,68	R\$ 14.750,73	2,94%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

			CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,30X1X1,20 M							de Altura) = Área de 0,045 m
4.3	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, COM DIMENSÕES 100X15X13X20 CM, (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	830,00	R\$ 57,55	R\$ 74,33	R\$ 61.696,45	12,28%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2
4.4	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	M	18,60	R\$ 163,65	R\$ 211,37	R\$ 3.931,57	0,78%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2.
4.5	SICRO DNIT	2003345	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO SZC- 60-20, ESCAVAÇÃO MECANICA, AREIA E BRITA COMERCIAIS.	M	830,00	R\$ 55,64	R\$ 71,87	R\$ 59.648,83	11,87%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2
4.6	SICRO DNIT	2003297	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO SEM REVESTIMENTO - VPAT 160-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA	m	30,00	R\$ 15,51	R\$ 20,03	R\$ 600,99	0,12%	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes- executada com motoniveladora) - Dimensões da vala - 3 m de comprimento - espaçadas a cada 200m
5	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 311.150,46	61,94%	
5.1	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20X10 CM, ESPESSURA DE 10 CM.	m²	1591,00	R\$ 103,46	R\$ 133,63	R\$ 212.607,90	42,32%	Execução de piso intertravado ao longo da pista comprimento x largura 430x3,70 = 1591 m²
5.2	SINAPI	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	49221,56	R\$ 1,55	R\$ 2,00	R\$ 98.542,56	19,62%	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes- executada com motoniveladora) - Dimensões da vala -3 m de comprimento - espaçadas a cada 200m

1.1 Os serviços/ obra de pavimentação, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.2 O prazo de vigência contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo a sua execução no prazo de 04 (quatro) meses após a ordem de início conforme cronograma físico financeiro.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2026/2029, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou total.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas.



4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Deverá a licitante vencedora entregar no prazo máximo, após a ciência da ordem de serviço a ART de execução, assim como a matrícula da obra na CEI/CNO.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5 Conforme descrito no Cronograma físico financeiro observando as Etapas, Período.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço na estrada dos pimentas, localizada no Distrito de Vitorinos no Município de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.264-000.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços deverão ser realizados em horários comerciais, sendo necessário observar o tráfego local, onde poderá haver um grande volume de veículos e pessoas, inclusive animais.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Caminhões, Tratores, compactadores e outros tipos de maquinários e ferramentas imprescindíveis a execução dos serviços;



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce tem como base as características descritas nos projetos, planilhas e memoriais de cálculos anexo ao edital de convocação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

5.7.1 Execução completa do objeto contratado;

5.7.2 Termo de entrega provisório;

5.7.3 Após transcorrido o prazo legal de 15 dias após a entrega do termo provisório, será realizada o termo de entrega definitivo da obra.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato administrativo, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços até o seu termino, ou seja, a conclusão dos serviços ora prestados.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.905-A);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.905-A);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.905-A);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.905-A);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.905-A);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.905-A).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.905-A).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.905-A).



Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2.905-A).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 2.905-A).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Apresentação da medição devidamente assinada pelo fiscal e autoridade competente;

7.2.2 Emissão da nota fiscal de acordo com a solicitação do setor de contabilidade;

7.2.3 A inclusão da nota fiscal no SICONV,

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 2.905-A).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 2.905-A).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 2.905-A)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (conforme o caso).

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 O pagamento do valor correspondente a cada medição, sendo realizado seu pagamento após aprovação do setor de engenharia, não sendo possível sua antecipação.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada global, tendo a sua execução de todos os serviços e materiais disponibilizados pela empresa contratada.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou seja do ano de (2023 e 2024) ou (2024 e 2025) já exigidos na forma da Lei, ou seja, registrado em seus respectivos órgãos, comprovando:

8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação



8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.31 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 502.328,20 (Quinhentos e dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Alto Rio Doce/MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0006.1.0009 - OBRAS EM VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Rio Doce, 13 de março de 2026

WILLIAN NUNES DORNELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			WHATSAPP:			
CONTATO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.		/	/	/		
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas com mão de obra, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/hospedagem/alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.
- 2 A validade da proposta é de: **120 (cento e vinte) dias. (obras)**
- 3 O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no termo de referência/no cronograma físico-financeiro/na minuta de contrato, anexos ao edital do certame.
- 4 A proponente não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA,.....

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs 1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 2. No caso de obras ou serviços de engenharia, anexar ao presente modelo de proposta: planilha orçamentária, **planilha de composição unitária, bdi de serviços e materiais** e cronograma físico financeiro com timbre da empresa, assinados pelo responsável técnico com qualificação e número do crea ou cau.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Pública 04/2026 que a empresa____, CNPJ____, através de seu representante legal,____(cargo/função que desempenha na empresa), CPF_____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, de.....de 2026.

(Representante)



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorioce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

A empresa, CNPJ,
localizada emDECLARA que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.8.1, alínea “c”,
sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20,
XII, Lei 12.708/2012) .

Local, data.....

_____(Representante)

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu
quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência
técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorioce.mg.gov.br – 032.3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU
EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que caso logre êxito na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, conforme abaixo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização através de cadastro mantido pela entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho no Estado de Minas Gerais, ou ainda outro órgão ou entidade congênere.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Representante
Nome:
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N._____/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA ESTRADA DOS PIMENTAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VITORINOS NO MUNICÍPIO, EM PERÍMETRO URBANO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **ALTO RIO DOCE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.748/0001-66, com sede administrativa na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **VICTOR DE PAIVA LOPES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Rio Doce/MG, portador da Cédula de Identidade nº ***.941.*** PC-MG e inscrito no CPF sob nº. ***.027.346.** e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro....., na cidade de, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sócio proprietário ou representante legal), portador da Cédula de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada e do ramo de engenharia para a execução de pavimentação em bloquete sextavados, na estrada dos pimentas, localizada no Distrito de Vitorinos no município de Alto Rio Doce/MG, abrangendo a Serviços Preliminares, Administração da Obra, Terraplanagem, Drenagem, e pavimentação, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pagos com recursos federal através do convênio nº 957243/2024, assim como recurso próprio, conforme condições, quantidades e exigências nos termos deste instrumento, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 04/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 doze meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo sua execução em 04 (quatro) meses após a ciência da ordem de início dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (..).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0006.1.0009 - OBRAS EM VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após a autorização do setor de engenharia da Prefeitura, mediante a apresentação das medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pelo Setor de Engenharia tendo como base legal a competência de 09/2025.

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.
- 6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.



7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias após a entrega do termo provisório.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Helio Bertolin Segundo, CREA/MG n. 208506/D, nomeado pela Administração, podendo haver o auxílio de profissional contratado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.



10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as despesas necessárias à realização da obra correrão por conta da Contratada, inclusive os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e todas as demais despesas decorrentes da obra.
- b) É responsabilidade da contratada registrar a obra junto ao INSS no prazo máximo de 30 dias a contar da ordem de início da obra e após sua conclusão, apresentar à contratante a Certidão Negativa de Débito específica para a obra na matrícula CEI/CNO.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.
- f) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.
- g) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- i) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.
- j) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- k) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.



11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial ao seu artigo 176.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Município de Alto Rio Doce, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG
Victor de Paiva Lopes – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026.
EDITAL Nº 020/2026.

ANEXO VII
PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS –
SETOR DE
ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO <i>(Memorial descritivo)</i>
Introdução
<i>O presente documento tem por objetivo orientar a execução da construção de pavimento intertravado do município de Alto Rio Doce/MG.</i> <i>Será realizada uma pavimentação intertravada, com objetivo de atender a localidade dos Pimentas no distrito de Viturinos, no município de Alto Rio Doce-MG.</i>
Normas aplicáveis
○ NBR 15953/2011-pavimento intertravado ○ NBR 12307 – Subleito ○ NBR 9781/2012 – peças de concreto para pavimentação
Descrição dos Serviços a serem executados <i>(Especificações Técnicas)</i>
❖ <u>Serviços preliminares:</u> ➢ <u>Placa de obra:</u> Será executado a colocação de uma placa de identificação da obra com as dimensões de 4,50 m2, sendo 3 m de comprimento e 1,5 m de altura. • A placa normalmente é fixada em duas colunas metálicas (tubos galvanizados ou perfis metálicos), mas em alguns casos pode ser usada madeira tratada. • Instalação: Chapa galvanizada pintada • Fixação: Parafusos autoatarraxantes, Rebites, Abraçadeiras metálicas, dependendo da estrutura. • Visibilidade: Instalar em local livre de obstáculos, evitar iluminação contraluz, garantir que esteja perpendicular ao fluxo de quem vai ler, em vias públicas, seguir normas locais (como decretos municipais e manuais de sinalização). • Mensuração: por unidade instalada. ➢ <u>Mobilização de equipamentos:</u> Mobilização de equipamentos para a construção do calçamento.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

- Mobilização para contêiner = preparo do terreno + transporte + içamento + posicionamento + conexões.
- Mensuração: Por unidade.
- Desmobilização: *Desmobilização dos materiais para a construção do calçamento.*
- Desligamento e encerramento operacional: Desativação dos equipamentos, remoção de insumos (combustível, óleo, materiais), isolamento de áreas para evitar acidentes.
- Limpeza e manutenção prévia: Limpeza externa e interna, manutenções preventivas de encerramento, verificação de danos ou peças faltantes.
- Mensuração: Por Unidade.
- Locação de contêiner: *Locação de contêiner para escritório.*
- Definição da necessidade: Quantas pessoas vão usar o escritório, se precisa de ar-condicionado, tempo de locação, local de instalação.
- Mensuração: Por Unidade.
- Locação de contêiner: *Locação de contêiner para uso de vestiários.*
- Definição da necessidade: Quantas pessoas vão usar o vestiário, se precisa de rede de energia, tubos de água e esgoto, tempo de locação, local de instalação.
- Mensuração: Por Unidade.
- Execução dos apoios: *execução de local nivelado e seguro para a fixação dos contêineres.*
- Definição da necessidade: Quantas pessoas vão usar o escritório e o vestiário, se precisa de ar-condicionado, tempo de locação, local de instalação.
- Mensuração: Por Unidade.
- Instalação dos contêineres: *Colocação dos Contêineres com apoio de equipamento correto.*
- Durante a instalação: O Munck descarrega e posiciona, são colocados calços (madeira ou concreto) para nivelar, é feita a ligação elétrica, teste de iluminação e tomadas, instalação de ar-condicionado (se contratado), instalação de todas as tubulações necessárias para os vestiários.
- Mensuração: Por Unidade.
- ❖ **ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**
- Engenheiro civil: *visitando a obra 2 vezes por semana. Durante a execução da obra.*
- Mensuração: Por hora trabalhada.
- Encarregado: *estando presente por meio período todos os dias. Durante a execução da obra.*
- Mensuração: Por hora trabalhada.
- ❖ **Conservação da estrada**
- ✓ Terraplanagem
- Conformação da plataforma: *A empresa vencedora deverá fazer a regularização de todo o leito estradal, retirando quaisquer obstruções da via.*
- Limpeza e destoca (pré-etape): Retirada de vegetação, entulhos, raízes e materiais orgânicos, demarcação do eixo da via e das estacas de nível.
- Mensuração: Por metro quadrados de área.
- Escavação: *A empresa vencedora deverá fazer todos os tipos de escavação contempladas nesse projeto, como retirada de parte de talude, e a escavação das áreas destinadas a bueiros e manilhamento.*



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

- Levantamento e marcação (locação): Antes de escavar, é feita a locação da vala conforme o projeto, tendo largura e profundidade da vala, declividade para garantir o escoamento, posição exata das tubulações e caixas.
- Equipamentos principais: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão para o transporte de material.
- Mensuração: Por metro cubico do local.
- Compactação: Compactação dos locais escavados.
- Equipamentos principais: Sapo compactador, placa vibratória, rolo compactador.
- Mensuração: Por metro cubico do local.
- Regularização: Nivelamento do leito estradal com maquinário adequado para o local.

A empresa contratada irá retirar todos e quaisquer obstrução na via, sendo elas galhos, pedras maiores, vindo em seguida com maquinário apropriado para o nivelamento da área a ser pavimentada, em alguns locais será feito aterro, para melhor conformidade da pista, haverá área de escavação nos locais onde serão feitas retiradas de lombadas, imperfeições do leito estradal no local, e a compactação do terreno para a instalação do pavimento.

❖ **Drenagem**

- Escavação: Escavação de local para a instalação das sarjetas e de instalação de meio fio.
- Levantamento e marcação (locação): Antes de escavar, é feita a locação da vala conforme o projeto, tendo largura e profundidade da vala, declividade para garantir o escoamento.
- Equipamentos principais: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão para o transporte de material, caminhão tanque.
- Mensuração: Por metro cubico do local.
- Boca de lobo: Colocação de bocas de lobo para a retirada das águas pluviais do leito estradal.
- Planejamento e Locação: Define-se o ponto exato de instalação conforme o projeto de drenagem, verifica-se o nível da sarjeta, alinhamento do meio-fio e a profundidade da tubulação, marca-se o local com estacas ou tinta.
- Assentamento da Caixa da Boca de Lobo: Pré-moldada em concreto ou moldada in loco.
- Principais Equipamentos Utilizados: Retroescavadeira, escavadeira hidráulica (opcional), caminhão basculante, guindaste tipo "munck" (para pré-moldados), ferramentas manuais, compactador de percussão ou placa vibratória, betoneira (se moldar in loco).
- Mensuração: Por unidade instalada.
- Meio fio: Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões 100x15x13x20 cm, (comprimento x base inferior x base superior x altura).
- Preparação e locação: Levantamento e marcação (locação) da linha onde o meio-fio será instalado, com estacas e linha de nylon, Conferência do alinhamento, nível e caimentos conforme projeto.
- Equipamentos usados: Trena, linha de nylon, estacas, mangueira de nível, trena laser.
- Mensuração: Por metro linear.
- Tubo de concreto: Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270



- Preparação do berço (lastro): Colocar camada de areia ou pó de pedra compactado (geralmente 10 a 15 cm), nivelar e conferir a declividade longitudinal.
- Assentamento dos tubos: Começar sempre de jusante (ponto mais baixo) para montante, posicionar o tubo com guincho, Munck ou retroescavadeira, ajustar o machão (ponta) no bolsa (campana) do tubo anterior, conferindo sempre o alinhamento, nível, declividade.
- Vedação das juntas: argamassa (para tubos sem anéis), anéis de borracha (para tubos ponta e bolsa com guarnição), em alguns casos, rejuntamento com nata de cimento.
- Mensuração: Por metro linear.
- Sarjeta: Sarjeta trapezoidal de concreto szc- 60-20, escavação mecânica, areia e brita comerciais.
- Preparação e locação: A equipe marca no solo o alinhamento da sarjeta seguindo o projeto de drenagem e pavimentação, define-se a largura, espessura e inclinação (caimento) da sarjeta, normalmente 2% a 4% direcionado para o interior.
- Escavação e regularização do subleito: Remove-se uma pequena camada de solo onde a sarjeta será construída, faz-se a regularização e compactação do subleito, compactação é realizada com sapo mecânico, placa vibratória, compactador pequeno.
- Mensuração: Por metro linear.
- Valeta de proteção: Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica.
- Definição e locação: A equipe técnica marca no terreno a posição da valeta conforme projeto, definindo a largura superior e inferior, profundidade, inclinação.
- Escavação: geralmente com enxada, pá e picareta.
- Mensuração: Por metro linear.

Todos os materiais retirados de cortes e escavações não reaproveitados no leito estradal, será retirado e transferido para local adequado.

❖ **Pavimentação**

- Piso intertravado: A empresa vencedora irá fazer a instalação da pavimentação em bloquete juntamente com todos os materiais necessários para a execução do pavimento.
- Preparação e escavação do subleito: Realiza-se a limpeza da área, escavação até a cota do projeto, compactação do subleito com rolo compactador ou placa vibratória, deve atingir o Índice de Suporte Califórnia (ISC) mínimo especificado em projeto.
- Colocação da camada de assentamento (areia): Camada de areia fina lavada, espessura: 3 a 5 cm antes da compactação, essa camada é nivelada com régua e deve ficar perfeitamente lisa, a areia não deve ser compactada antes da colocação das peças.
- Assentamento dos blocos intertravados: Inicia-se o assentamento a partir de uma linha guia (bordadura), as peças são colocadas manualmente, encostadas umas às outras, o padrão de assentamento depende do projeto, deve-se manter juntas uniformes.
- *Materiais utilizados*: martelo de borracha, linha de pedreiro, espaçadores (se necessário), rolo compactador.
- Mensuração: Por metro quadrado executado.
- Transporte: Transporte de todo o material.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

- O transporte geralmente é realizado com caminhão de 14 m³ de carroceria.
- Mensuração: Por tonelada de material carregado desde o local da fábrica até o local da obra executada.
- ❖ **Mobilização**
- A empresa vencedora irá ser responsável por todos os equipamentos utilizados na obra, e a retirada dos mesmos ao final da mesma. Deixando o trânsito livre para o circulamento de veículos e outros a utilizarem o local.
- Desligamento e encerramento operacional: Desativação dos equipamentos, remoção de insumos (combustível, óleo, materiais), isolamento de áreas para evitar acidentes.
- Limpeza e manutenção prévia: Limpeza externa e interna, manutenções preventivas de encerramento, verificação de danos ou peças faltantes.
- Mensuração: Por Unidade.

Ao término da obra todos os ambientes deverão ser limpos bem como realizada a retirada dos entulhos. Todas as pavimentações serão limpas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: - NB597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA

Valor Global	R\$ 502.328,20
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 24.828,20
Valor do Repasse	R\$ 477.500,00
Valor do Orçamento Estimativo	
Data Base do Orçamento	SINAPI 07/2025 e SICRO 07/2025
Início de Vigência dos Serviços	JULHO/2025
Fim de Vigência dos Serviços	NOVEMBRO/2025
Vigência do Convênio	01/07/2026

Documento assinado digitalmente

ORDE PANA LOPES

: 05/12/2025 10:33:47-0300

ique em <https://validar.iti.gov.br>

Alto Rio Doce, 19 de novembro de 2025

LUIZ FERNANDO DOS
SANTOS
RESENDE:07734730680

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DOS SANTOS
RESENDE:07734730680
Dados: 2025.12.04 19:31:43 -03'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende
CREA-MG 203.460/D
Eng. Civil



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18096748/0001-66 Tel: (32) 3345-1270
Logotipo do Município
Governador do Estado Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BIR ADOPTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,07	4,01 OK?
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4 OK?
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97 OK?
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21 OK?
Lucro	6,64	7,3	8,69	8,69 OK?
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,65 OK?
COFINS	3	3	3	3 OK?
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65 OK?
ISSQN (**)	1,5	3	5	3 OK?
TOTAL				24,18 OK?

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI Acórdão 2622/2013 - TCU - Paraná

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central

DF = taxa das despesas financeiras

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Obs:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Cofins, PIS e ISSQN) + 3,6% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA %			BIR ADOPTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	8,75	10,25	12,25	10,25
TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO				29,16

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	1º Quartil	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	10,68%
LUCRO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS RECONHECIDO POR LEI Nº 13.303/2016		
Luz Fernando dos Santos Resende	Desenho	203.480,00
	Engenharia Civil	
Victor de Pavao Lopes	Perfeto	Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

3.2.1	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	0,00	R\$	0,70	R\$	0,90	R\$	-	0,00%	LIMPEZA MECANIZADA DE MARGENS da área da Jazida - TRATOR DE ESTERIA	
3.2.2	SICRO DNIT	5502986	Expurgo de jazida	m³	0,00	R\$	4,37	R\$	5,64	R\$	-	0,00%	CONSIDERANDO solo adequando em após 1m de escavação	
3.2	TERRAPLENAGEM													
3.2.1	SICRO DNIT	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	0,00	R\$	0,70	R\$	0,90	R\$	-	0,00%	Limpeza de 1m da cada Margens da via	NIVELAMENTO DA PISTA PARA COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO = 430M X 4,3 M= 1849 M² (largura variavel)
3.2.2	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	1849,00	R\$	0,12	R\$	0,15	R\$	286,59	0,06%	Via de Largura variavel	ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE MANILHAMENTO DE TUBO DE 400 MM = tolúde de 40 m3 + 4 bueiros + 42,90 metros de manilhamento
3.2.3	SICRO DNIT	5502827	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	75,04	R\$	14,41	R\$	18,61	R\$	1.396,67	0,28%	CONSIDERANDO espessura de revestimento Primário de 20 cm - jazida a 3km	ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE MANILHAMENTO DE TUBO DE 400 MM = (3x4,30)+(3x10)
3.2.4	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	36,90	R\$	5,60	R\$	7,23	R\$	266,90	0,05%	Inclusos o espalhamento e conformação da plataforma	ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE MANILHAMENTO DE TUBO DE 400 MM = (3x4,30)+(3x10)
3.2.5	SINAPI	100576	Regularização e compactação de sub leito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos.	m²	1849,00	R\$	2,78	R\$	3,59	R\$	6.639,24	1,32%	Inclusos o espalhamento e conformação da plataforma	NIVELAMENTO DA PISTA PARA COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO = 430M X 4,3 M= 1849 M²
4	DRENAGEM													
4.1	SICRO DNIT	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	41,40	R\$	6,79	R\$	8,77	R\$	363,08	0,07%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2 = 0,045X2X430



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

4.2	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIULOS CERAMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS 1,30X1X1,20 M	Unid.	4,00	R\$	2.855,07	R\$	3.687,68	R\$	14.750,73	2,94%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2	COLOCAÇÃO DE BOCAS DE LOBO = 4 UNID.		
4.3	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, COM DIMENSÕES 100X15X13X20 CM, (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	830,00	R\$	57,55	R\$	74,33	R\$	61.696,45	12,28%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2	COMPRIMENTO LINERA DA PISTA X 2 LADOS = COMPRIMENTO UTILIZADO X DOIS LADOS =(415X2)		
4.4	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	M	18,60	R\$	163,65	R\$	211,37	R\$	3.931,57	0,78%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2	TUBO DE CONCRETO DE 400 MM = PASSAGEM DE AGUA DO BUEIRO ATÉ CORREGO PROXIMO, DIATANCIA DE 10 METROS.		
4.5	SICRO DNIT	2003345	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO SZC- 60-20, ESCAVAÇÃO MECANICA, AREIA E BRITA COMERCIAIS.	M	830,00	R\$	55,64	R\$	71,87	R\$	59.648,83	11,87%	Sarjeta para drenagem (Largura de 60 cm, com 15 cm de Altura) = Área de 0,045 m2	SARJETA DE CONCRETO EM ÂNGULO AO LONGO DA VIA DE AMBOS OS LADOS = COMPRIMENTO DA PISTA X DOIS LADOS =(415X2)		
4.6	SICRO DNIT	2003297	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	30,00	R\$	15,51	R\$	20,03	R\$	600,99	0,12%	Valetas e saídas laterais dâguas (bigodes- executada com motoniveladora) - Dimensões da vala - 3 m de comprimento - espaçadas a cada 200m	Valetas e saídas laterais dâguas (bigodes- executada com motoniveladora) - Dimensões da vala - 3 m de comprimento - espaçadas a cada 200m		
5	PAVIMENTAÇÃO												R\$	311.150,46	61,94%	
5.1	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20X10 CM, ESPESSURA DE 10 CM.	m²	1591,00	R\$	103,46	R\$	133,63	R\$	212.607,90	42,32%		EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO AO LONGO DA PISTA - COMPRIMENTO X LARGURA 430X3,70 = 1591 m²		

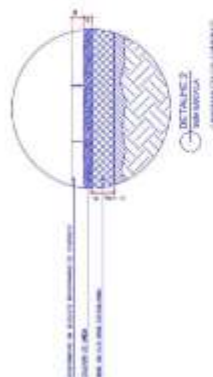
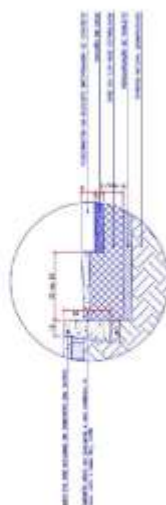


MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE		ESTADO DE MINAS GERAIS					
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG		CNPJ: 18094748/0001-66 Tel: (32) 3345-1270					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$502.328,20	DATA:	04/12/2025		FOLHA Nº:
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO						01/01	
Local: Rua dos pimenta, distrito de Vitorinos, Alto Rio Doce/MG				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 4 MESES			
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,38%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$6.842,07	R\$6.842,07	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Físico %	6,92%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%
		Financeiro	R\$34.754,62	R\$10.426,39	R\$10.426,39	R\$13.901,85	R\$0,00
3.0	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Físico %	1,71%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%
		Financeiro	R\$8.589,40	R\$2.576,82	R\$2.576,82	R\$3.435,76	R\$0,00
4.0	DRENAGEM	Físico %	28,07%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%
		Financeiro	R\$140.991,65	R\$42.297,50	R\$42.297,50	R\$56.396,66	R\$0,00
5.0	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	61,94%	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%
		Financeiro	R\$311.150,46	R\$93.345,14	R\$93.345,14	R\$124.460,18	R\$0,00
TOTAL		Físico %	38,06%	12,37%	11,01%	14,68%	0,00%
		Financeiro	R\$502.328,20	R\$62.142,77	R\$55.300,70	R\$73.734,27	R\$0,00
LUÍZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE 07734730680 Luiz Fernando dos Santos Resende Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 203.460/D							Observações:
 DOCUMENTO AUTENTICADO DIGITALMENTE VICTOR DE PAIVA LOPES CPF: 047.112.110-01 Assinatura em: https://portal.mg.gov.br Victor de Paiva Lopes Prefeito Municipal							



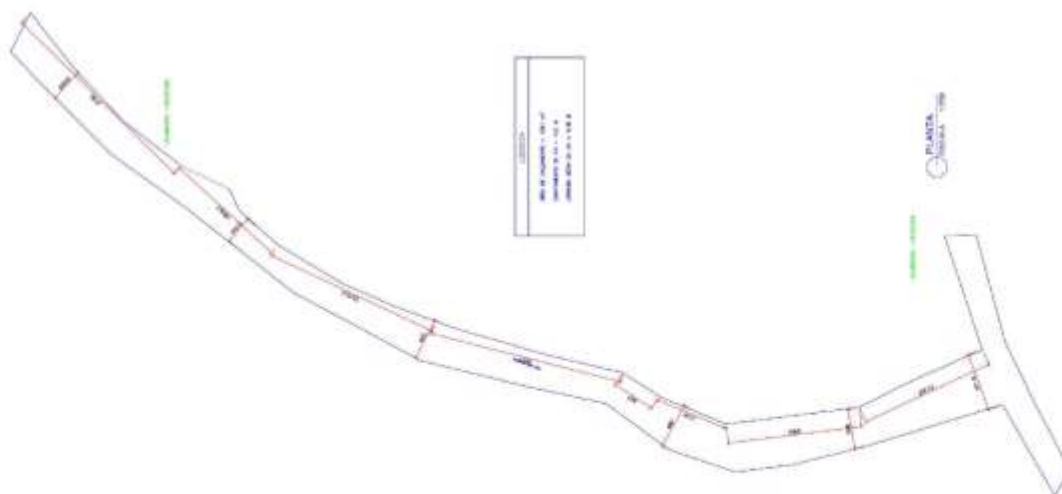
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



EMPRESA	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____	
CEP: _____	
Telefone: _____	
E-mail: _____	
Assinado por: _____	
Cargo: _____	
Data: _____	



REDAÇÃO BARRAS VMS
MAGALHÃES

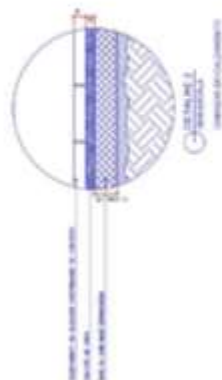
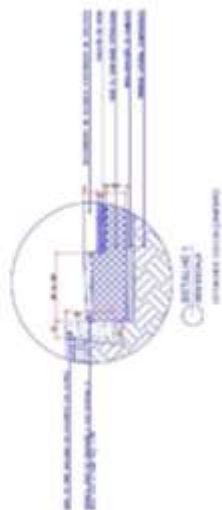


PLANTA
PROJEÇÃO

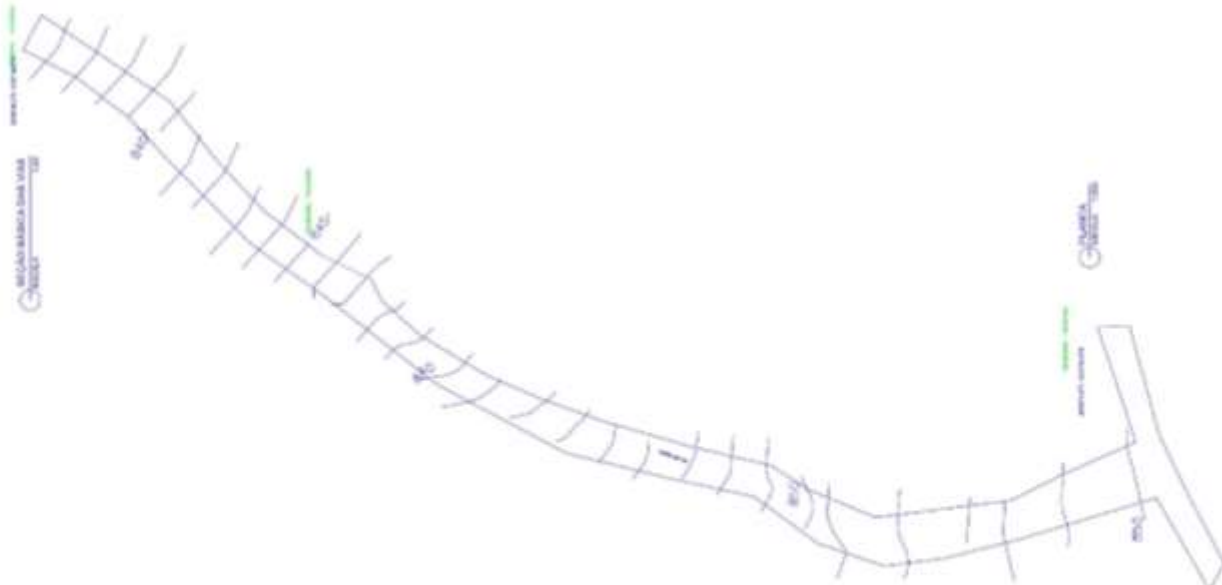
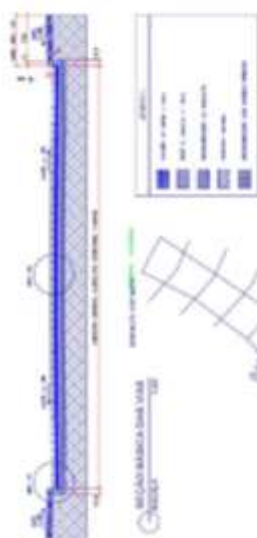
Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
RESENDE-07734730680
Data: 2025.12.04 19:30:01
RESENDE-07734730680 -01107



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriadoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
2	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
3	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
4	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
5	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
6	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
7	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
8	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
9	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
10	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00

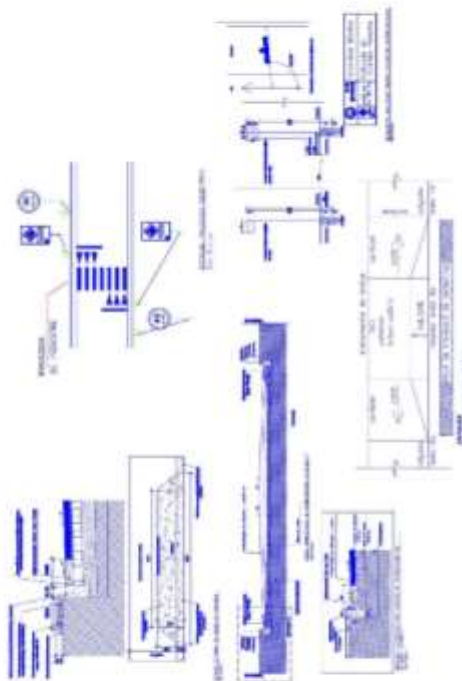


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
2	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
3	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
4	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
5	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
6	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
7	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
8	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
9	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00
10	Manutenção e reparos em 100m de rede de drenagem	100	100,00	10.000,00

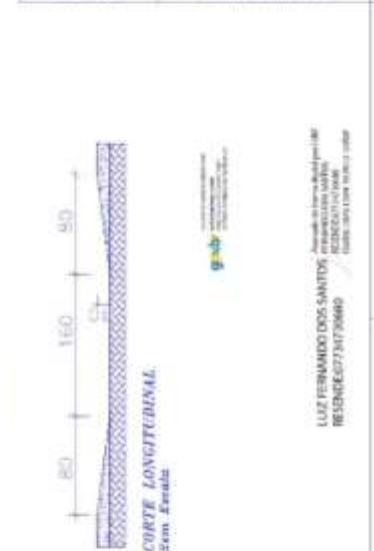
LUIZ FERNANDO DOS
SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO



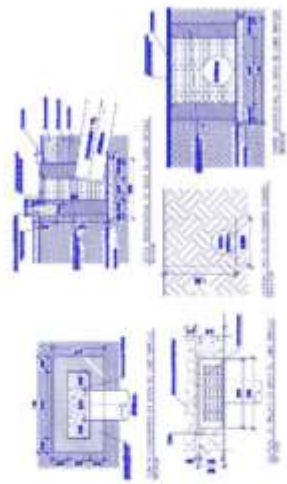
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



PROPOSTA Nº:	001/2023
DATA DE RECEBIMENTO:	10/03/2023
VALOR DA PROPOSTA:	R\$ 1.000.000,00
VALOR DA EMENDA:	R\$ 0,00
VALOR TOTAL:	R\$ 1.000.000,00
DATA DE ABERTURA:	10/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	10/03/2023
DATA DE ABERTURA:	10/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	10/03/2023
DATA DE ABERTURA:	10/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	10/03/2023



LUZ FERNANDO DOS SANTOS - Assessor de Infraestrutura
RESENDE/773470040



LUZ FERNANDO DOS SANTOS - Assessor de Infraestrutura
RESENDE/773470040

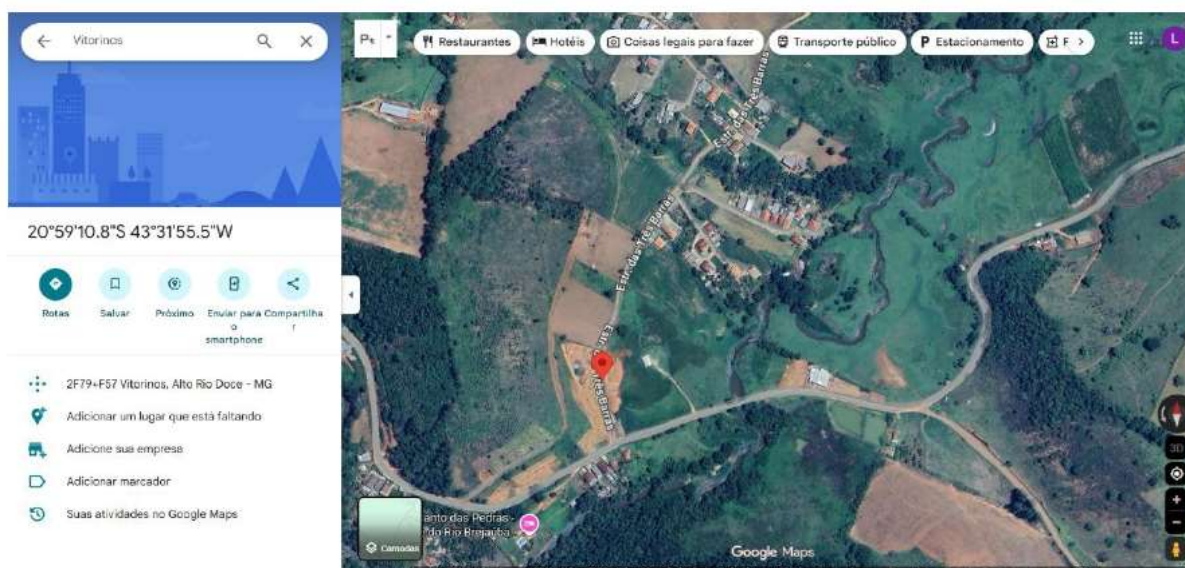


MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Rua dos Pimentas

Local a ser instalado: Distrito de VITURINOS – Alto Rio Doce – MG

Distância até a prefeitura: 18,0 km

1. Localização lat: 20°59'10,8"S
Long: 43°31'55,5"W

Victor Paiva Lopes

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce-MG

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE:07734730680 Assinada eletronicamente por LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE: 07734730680
Data: 2025.11.27 15:07:15 -05'00'

Luiz Fernando dos Santos Resende

CREA-MG 203.460/D

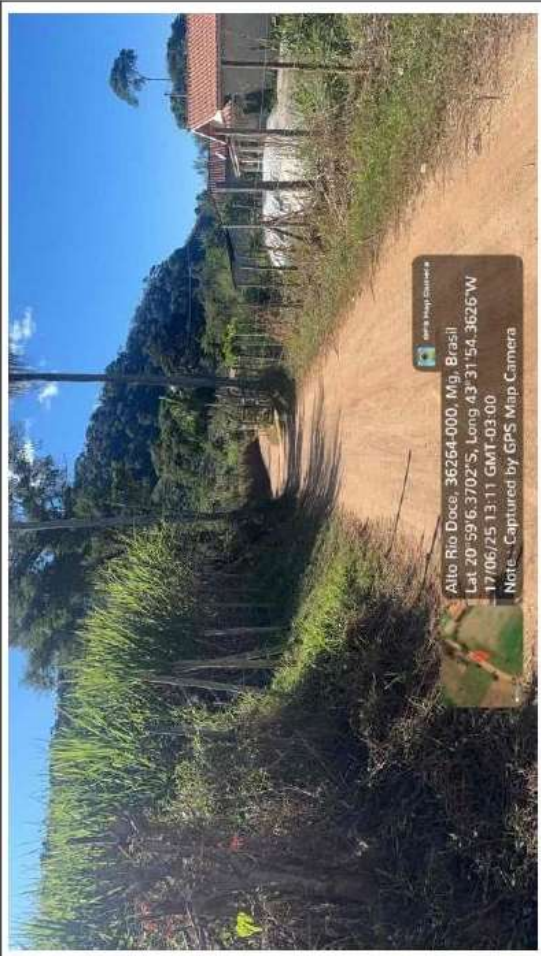


MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriadoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE-MG
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	LOCAL: Rua dos Pimentas, Distrito de Vitorinos, Alto Rio Doce-MG
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
FOTO 01	FOTO 02
Descrição: INICIO DA RUA A PAVIMENTAR NA ZONA RURAL	Descrição: INICIO DA RUA A PAVIMENTAR NA ZONA RURAL
FOTO 03	FOTO 04
Descrição: INICIO DA RUA A PAVIMENTAR NA ZONA RURAL	Descrição: INICIO DA RUA A PAVIMENTAR NA ZONA RURAL

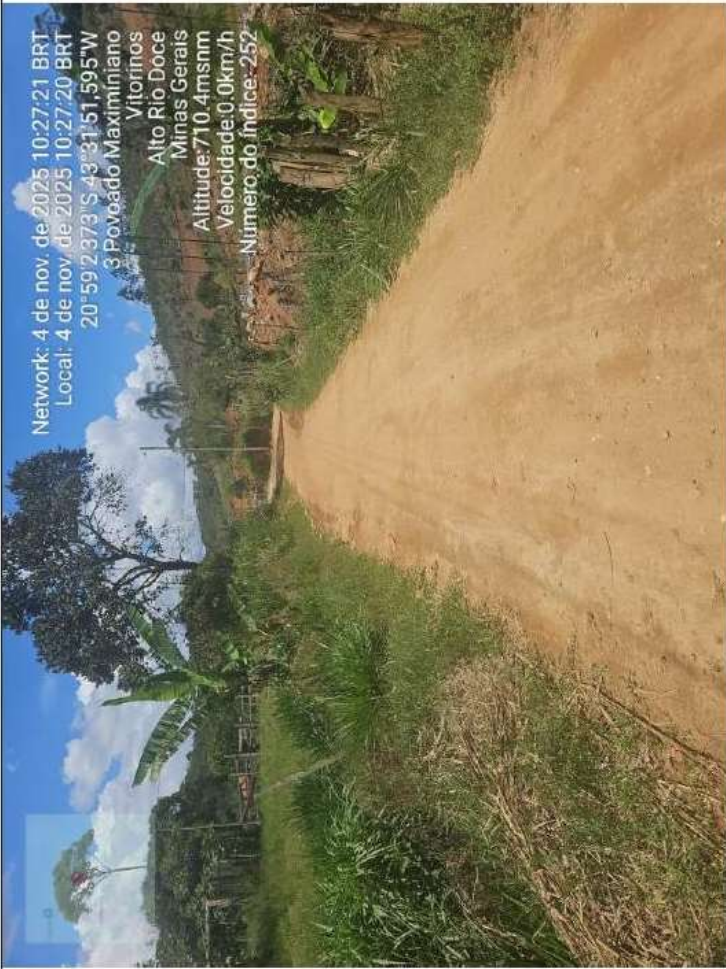


MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

	Descrição: PONTO PROXIMO A ENTRADA DE MORADORES DA RUAZINHA
FOTO 05	
	Descrição: PONTO DA RUA PROXIMO AO FINAL
FOTO 06	



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

 Network: 4 de nov. de 2025 10:27:21 BRT Local: 4 de nov. de 2025 10:27:20 BRT 20°59'2373"S 43°31'51,595"W 3 Povoado Maximiliano Vitorinos Alto Rio Doce Minas Gerais Altitude: 710.4msnm Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 252	DESCRIÇÃO: LOCAL DE PASSAGEM DE AGUA, JÁ ASSOREADO, MAS COM A PASSAGEM DE AGUA JÁ EXISTENTE	FOTO 07
 Network: 4 de nov. de 2025 10:26:42 BRT Local: 4 de nov. de 2025 10:26:42 BRT 20°59'2,566"S 43°31'51,61"W 2 Povoado Maximiliano Vitorinos Alto Rio Doce Minas Gerais Altitude: 711.5msnm Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 249	DESCRIÇÃO: LOCAL DO CURSO DE AGUA, DE PEQUENO VOLUME.	FOTO 08



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

DESCRIÇÃO: FINAL DA RUAZINHA I	DESCRIÇÃO: FIANL DA RUAZINHA 2
FOTO 09	FOTO 10
DESCRIÇÃO: FINAL DA PAVIMENTAÇÃO.	DESCRIÇÃO: LOCAL DE ENTRADA DAS RUAZINHAS
ASSINATURAS	

Para obtenção dos Projetos, memoriais, planilhas e cronograma para elaboração da proposta, solicitar através do e-mail licitacao@altoriodoce.mg.gov.br